



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revogada pela
Lei 5.591/12

LEI N.º 5.445, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Altera a redação do *caput* do art. 1.º, dos incisos I e III do art. 2.º e do art. 4.º da Lei n.º 3.373, de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do *caput* do art. 1.º da Lei n.º 3.373, de 31 de dezembro de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que funcionará junto ao Departamento de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, com as atribuições e competências que lhe confere a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

Art. 2.º Altera a redação dos incisos I e III do art. 2.º da Lei n.º 3.373, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

I – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;” (NR)

Art. 3.º Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 3.373, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da unidade orçamentária 08-SMOP, 02-Departamento de Transporte e Trânsito.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES